



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019 que entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ nº 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.341.270/0001-69, sediada à Avenida Paulista nº 283 – Bela Vista – Conj. 142, andar 14º, em São Paulo – SP – Cep: 01311-000 – Telefones: (11) 4280-7900/(11)4280-7664 / (11)3156-3907 – E-mail: licitacao@starrcompanies.com, bruno.yamaoka@marsh.com, patricia.tanaka@marsh.com, andreia.oliveira@starrcompanies.com, neste ato representada pela Sra. Cristina dos Santos Domingues, portadora da Carteira de Identidade nº 64.029.544-7, e CPF nº 786.651.087-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019, referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2019 - Processo nº 23071.009349/2019-97**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. Inclusão de mais 2.000 vidas asseguradas ao número de segurados previsto no 2º Termo Aditivo ao contrato, o qual estava estimado em 290 vidas, totalizando 2.290 vidas, durante o período em que perdurar a pandemia de Covid-19, visando contemplar a inserção de estudantes regularmente matriculados em disciplinas de estágio dos cursos de graduação presenciais e a distância dos campi Juiz de Fora e Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora que tiveram suas atividades retomadas a partir do Ensino Remoto Emergencial (de forma remota ou presencial), conforme disposto na Resolução nº. 33/2020-CONSU.

1.2. Em consequência da alteração prevista no item anterior, a Cláusula Primeira, item 1.4 do Contrato nº. 40/2019, passa a ter a seguinte redação:

“O número estimado de segurados será de **2.290 vidas**, retroativamente a 01.11.2020, durante o período em que perdurar a pandemia. A população é composta de alunos matriculados em disciplinas de estágio dos cursos de graduação presenciais e a distância dos campi Juiz de Fora e Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora.”

1.3. Acréscimo de R\$ 5.689,53 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) do valor da avença, considerando que o acréscimo é retroativo a 01.11.2020.

1.4. Em decorrência das alterações previstas nos subitens 1.1 e 1.2 fica modificada a forma de apuração do valor a ser pago mensalmente pela Contratante à Contratada, retroativamente a 01.11.2020, conforme a seguir discriminado:

Valor dos serviços retroativamente a 01.11.2020:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA DOS CAMPIS JUIZ DE FORA E GOVERNADOR VALADARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF	MÊS	09	R\$ 723,84	R\$ 6.514,56

1.4.1. O valor mensal a ser pago pela Contratante, será apurado de acordo com o número efetivo de estudantes em atividade de estágio obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço - Em função das alterações constantes na Cláusula Primeira, o valor do contrato é alterado para R\$ 6.789,57.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina dos Santos Domingues, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 30/03/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 30/03/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lencioni Silva Andrade, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0310381** e o código CRC **5C593487**.

Referente ao processo 23071.910497/2020-93